ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.257 De 26 de janeiro de 2023.

Edição Extraordinária
PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 26/01/2023
Luis Farias
VISTO

**ALTERA O "CAPUT" DO ART. 1º DA LEI Nº 1.740, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o "caput" do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.740, de 12 de fevereiro de 2015, que "*Dispõe sobre a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias*", alterado pela Lei nº 2.232, de 20 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 1º** O vencimento básico das carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado em R$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO: 83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.01.26 12:39:00 -03'00'

**Art. 3º** Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de janeiro de 2023; 200º da Independência, 133º da República e 66º da Emancipação Política Cabedelense.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**Prefeito**

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472

Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2023.01.26 12:39:28 -03'00'